

PORTARIA N. 09, 27 DE JUNHO DE 2017

**Altera critérios para participação
no Programa Escola da Família,
mantido pela FEMA e Governo do
Estado de São Paulo.**

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, e considerando a Portaria de n. 31, de 03 de setembro de 2015, da Diretoria do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Estabelecer que o aluno participante do *Programa Escola da Família*, mantido pela FEMA e Governo do Estado de São Paulo, deverá estar matriculado integralmente na série regular de seu curso, não se admitindo reprovos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos alunos que já são integrantes e/ou beneficiários do programa e possuem disciplinas – dependência a serem cursadas, em razão de reprovos em anos anteriores.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo